

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE ÓBITOS	CÓDIGO: RI.ENF.002	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 1/9

1. OBJETIVO

Disposição inicial

A Comissão de Revisão de Óbito do Centro de Saúde Infantil Regina Neves (CSI), tem como atividade avaliar as condições e causas mortis de seus obtidos, bem como promover a melhoria contínua da qualidade de seus registros.

2. APLICAÇÃO

Art. 1º - A Comissão de Revisão de Óbito, tem por finalidade atender:

- I. Atender a orientação do CRM a Resolução CFM n.1897 de 17 de abril de 2009 encontrando maior especificidade na Resolução CREMESP n.114 de 01 de março de 2005.
- II. Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade informações dos atestados de óbitos.
- III. Buscar continuamente a melhoria do processo diagnóstico e terapêutico através de análise crítica dos óbitos ocorridos e como documento ético profissional.
- IV. Manter fonte de dados estatísticos, para identificação do perfil epidemiológico regional e contribuir com o banco de dados do DATASUS – SIM (Serviço de Informação sobre Mortalidade).

3. DEFINIÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS

- CRM: Conselho Regional de Medicina
- CFM: Conselho Federal de Medicina
- CREMESP: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
- SVO: Serviço de Verificação de Óbito
- IML: Instituto Médico Legal

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE ÓBITOS	CÓDIGO: RI.ENF.002	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 2/9

4. RESPONSABILIDADE

Da Comissão: elaborar, emitir, revisar, controlar o Regimento e o seu cumprimento.

Da Diretoria: analisar e aprovar o Regimento.

De todas as Áreas: Seguir as determinações do Regimento

5. DESCRIÇÃO

5.1 Da subordinação e autonomia

Art. 3º - Esta Comissão está diretamente ligada à Diretoria Administrativa da Unidade e tem autonomia para implementação de suas recomendações técnicas, por ter apoio direto desta Diretoria.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Revisão de Óbito;

I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos a óbitos que lhe forem enviados.

II. Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito.

III. Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos.

IV. Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento das declarações de óbitos.

V. Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes.

VI. Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações de óbito nos prontuários.

VII. Correlacionar os diagnósticos prévios com os resultados de necropsias, mesmo que realizadas pelo SVO (Serviço de Verificação de Óbitos).

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE ÓBITOS	CÓDIGO: RI.ENF.002	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 3/9

- VIII. Zelar pelo sigilo ético das informações.
- IX. Emitir parecer técnico ou relatório quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado.
- X. Assessorar a Direção Técnica ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência.
- XI. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.
- XII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científica com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.
- XIII. Identificar os óbitos evitáveis como eventos sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
- XIV. Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários.
- XV. Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- XVI. Elaborar relatório analítico semestral/anualmente e encaminhar à Diretor Administrativa nos diversos níveis da assistência.

5.2 Dos pressupostos, critérios e fluxo de trabalho

Art. 5º - Todo óbito ocorrido na Instituição, deverá ser registrado no sistema informatizado (MV) ao ser liberado o corpo (seja para serviço funerário, SVO ou IML) pela Enfermeira responsável do setor, contendo nome do paciente/ cliente, data e hora do óbito.

Art. 6º - Os registros deverão ser encaminhados mensalmente ao serviço de

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE ÓBITOS	CÓDIGO: RI.ENF.002	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 4/9

Comissões.

Art. 7º - Os prontuários deverão ser analisados em até 48 horas depois de ocorrido o óbito, devendo o mesmo permanecer no setor até concluído a revisão;

Art. 8º - A Comissão de Revisão de Óbito deverá averiguar em que condições se deu o óbito, verificar se o atendimento prestado pelo Médico e Enfermagem estavam adequados, assim como toda a assistência oferecida durante todo o período de internação.

Art. 9º - A Comissão de Revisão de Óbito poderá solicitar formalmente o prontuário, se necessário para a coleta de informações com os próprios envolvidos no referido atendimento.

Art. 10º - Avaliar o preenchimento da *Declaração* de Óbito pelo Médico e quando necessário orientar sobre o correto preenchimento. Desta avaliação deverá ser emitido um relatório em formulário próprio com os dados específicos.

Art. 11º - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 12º - Após cada reunião, a Comissão deverá elaborar um relatório e enviá-lo a Diretoria Administrativa da Instituição.

Art. 13º - A eleição desta comissão se deu por voto em reunião de nomeação e tem vigência de 24 meses a contar desta data

Parágrafo único: Caberá mensalmente o envio de informações e indicadores operacionais deverá ser mensal pelo serviço de Comissões.

5.3 Da composição

Art. 14º - A Comissão de Revisão de Óbito será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membro Ordinário, com as seguintes atribuições:

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE ÓBITOS	CÓDIGO: RI.ENF.002	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 5/9

Parágrafo único: Na vacância de uma vaga caberá ao Diretor Administrativo convidar e nomear em consenso com a Comissão um novo membro para ocupar a vaga.

Art. 15º - As atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Elaborar e organizar as da pauta das reuniões e a preparação de cada tema nela incluído.
- III. Representar a comissão junto à Diretoria Administrativa da Instituição, ou indicar seu representante;
- IV. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- V. Fazer cumprir o regimento.
- VI. Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).
- VII. Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

Art. 16º - As atribuições do Vice-Presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

Art. 17º - As atribuições do Secretário da Comissão, são:

- I. Organizar a ordem do dia;
- II. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- III. Lavrar a ata das reuniões;
- IV. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
- V. Organizar e manter o arquivo da comissão;
- VI. Preparar a correspondência;

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE ÓBITOS	CÓDIGO: RI.ENF.002	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 6/9

VII. Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta secretaria;

VIII. Solicitar ao Serviço de Arquivo Médico todos os prontuários que serão avaliados, assim como devolvê-los em 24 horas após o trabalho realizado.

Art. 18º - Aos Membros Ordinários, atribuem-se:

I. Comparecer às reuniões convocadas.

II. Colaborar com os trabalhos da Comissão.

III. Assumir as responsabilidades e tarefas delegadas pelo Presidente.

IV. Divulgar as atividades e objetivos da Comissão de Revisão de Prontuários.

5.4 Do funcionamento

Art. 19º – Os membros da Comissão de Revisão de Óbito deverão encontrar-se mensalmente, conforme cronograma específico, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por requerimento da maioria dos membros. Todos os membros deverão estar presentes, pontualmente e em caso de impossibilidade de comparecimento, deverão encaminhar justificativa à Secretária da Comissão. Todas as reuniões serão registradas em Atas, onde todos os integrantes deverão assinar para validação das informações ali constante.

Art. 20º – A substituição do membro da Comissão de Revisão de Óbito será feita imediatamente por indicação do Presidente.

Art. 21º – As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um do total de seus membros.

Art. 22º – Cada membro terá direito a um voto e os convidados não terão direito ao voto.

Art. 23º – Nas situações em que os membros da Comissão Revisão de Óbito julgarem necessário, serão consultados especialistas, os quais poderão

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE ÓBITOS	CÓDIGO: RI.ENF.002	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 7/9

eventualmente participar das reuniões, com direito à voz.

Art. 24º - As reuniões deverão ser registradas em ata, assinadas e arquivadas pelo serviço de Comissões.

Parágrafo único - Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião.

5.5 Dos indicadores de desempenho

Art. 25º - O trabalho da Comissão será permanentemente demonstrado pela divulgação de seus indicadores de desempenho, que incluirão:

- I. O número óbitos/ mês da Instituição;
- II. Perfil por faixa etária;
- III. Patologia/Causa morte.

5.6 Disposições gerais

Art. 26º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Comissão em conjunto com a Direção Administrativa da Unidade.

Art. 27º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações.

Art. 28º - Este regimento entrará em vigor a partir desta data.

A presente Comissão foi composta na data de 05 de setembro de 2022, formada, na sala de reuniões da Unidade, com o intuito primário de avaliar e revisar os óbitos e suas causas em como o conteúdo de preenchimento e qualidade dos prontuários de pacientes/ clientes.

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE ÓBITOS

CÓDIGO:
RI.ENF.002

REVISÃO: 00

PÁGINA: 8/9

Setor	Atribuição na Comissão
Coordenação médica	Presidente
Coordenação médica	Vice-Presidente
Diretoria Técnica	Membro Ordinário
Diretoria Administrativa	Membro Ordinário
Enfermeiro Administrativo SCIH	Membro Ordinário
Enfermeira Administrativo NQSP	Membro Ordinário
Serviço Social	Secretário

Presidente – Diretor Médico

Dr. Fernando Antônio Dumoulin Barros

Vice-Presidente – Coordenadora Médica

Dr.ª Aline Nogueira Vieira

Coordenadora de Enfermagem – Membro Consultora

Kelli Cristina Gonçalves Ferraz

Gerente Administrativa - Membro Consultora

Alessa Aparecida Alves Do Nascimento

Enfermeiro SCIH – Membro Consultora

Jazon Luiz De Lima Da Silva

Enfermeira NQSP – Membro Consultora

Sheila Teixeira Dias

Serviço Social – Membro Consultora

Edilaine Carla Xavier

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE ÓBITOS	CÓDIGO: RI.ENF.002	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 9/9

Itaquaquecetuba, 20 de setembro de 2022.

6. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/profissional-da-saude/documentos-tecnicos/comissoes-hospitalares/modelos-de-regimento-interno/comissao_de_revisao_de_obitos.pdf
2. Resolução nº 2.171, de 30 de outubro de 2017.

7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Elaborado/revisado por	Data	Histórico da revisão	Aprovado por	Data
00	Sheila Teixeira Dias	20/09/2022	00	Tatiane Florentino	03/11/22